Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 29/12/11
São Francisco do Guaporé
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Lei Complementar Municipal nº023/2011

"Dispõe sobre a consolidação, alteração e atualização das Leis nº120/2001, Lei nº136/02, Lei nº179/2003, Lei nº181/2003, Lei nº185/2003,Lei nº199/2003, Lei nº217/2004,Lei nº251/05, Lei nº253/2005, Lei nº302/2006, Lei nº416/2008, Lei nº425/2008, Lei nº533/2009, Lei nº587/2010, Lei nº667/2010 e Lei nº688/2011, que tratam da criação e ampliação de cargos e vagas dos servidores efetivos do Município de São Francisco do Guaporé, extingue e cria novos cargos e da Outras Providências"

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., Sr **Jairo Borges Faria**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu sanciono a seguinte:

L E I COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam consolidadas, alteradas e atualizadas, na forma desta lei, as normas que regulam a organização administrativa de cargos e vagas de servidores efetivos, criados através das Leis nº120/2001, Lei nº136/02, Lei nº179/2003, Lei nº181/2003, Lei nº185/2003,Lei nº199/2003, Lei nº217/2004,Lei nº251/05, Lei nº253/2005, Lei nº302/2006, Lei nº416/2008, Lei nº425/2008, Lei nº533/2009, Lei nº587/2010, Lei nº667/2010 e Lei nº688/2011, que tratam da criação e ampliação de cargos e vagas dos servidores efetivos do Município de São Francisco do Guaporé, extingue e cria novos cargos e da Outras Providências"

PLANO DE CARGO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º – Ficam consolidados na forma desta Lei, as leis que tratam de cargos de provimento efetivos dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO.

Art. 3º– Os cargos de provimento efetivo estão distribuídos em classes, avaliados pelo critério de complexidade, responsabilidade e escolaridade em grupos ocupacionais, dentro do respectivo quadro permanente.

Art. 4º – Os cargos, a partir desta data, serão classificados de acordo com o nível de instrução exigida como requisito para admissão na forma seguinte:

I - Classe A – Nível fundamental – 1º Grau;
II - Classe B - Nível médio – 2º Grau;
III- Classe C- Nível Superior

Art. 5º – Para a execução do Plano de Cargo consolidados por esta Lei, ficam criados os seguintes quadros permanentes: Pessoal em Geral; da Saúde; da Educação e do Quadro de Inativos.

Art. 6º– Os vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., que compõe os quadros permanentes, são estabelecidos nos Planos de Vencimento de cada categoria.

Art. 7º– O funcionário que vier a integrar os quadros permanentes ou temporário, previsto no art. 4º, será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 8º – O Plano de Cargo de que trata o art. 2º, desta Lei compõem-se aos seguintes documentos:

a)Anexo I – (partes A/B/C) – Relação dos Cargos efetivos;
c)Anexo II – Descrição sumária dos Cargos;
d)Anexo III – Demonstrativo de requisitos para enquadramento nos cargos;

CAPITULO II
DOS QUADROS PERMANENTE

Art. 9º – Os quadros permanentes são o conjunto de cargos de provimento efetivo, em classe, na forma dos anexos que acompanham esta lei, exclusivo dos servidores estatutários.

SEÇÃO I
DO PESSOAL EM GERAL

Art. 10º – O Quadro Permanente de Pessoal em Geral, instituído por esta lei, compreendendo o pessoal lotado nas Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, do Trabalho e Ação Social, de Agricultura, Obras e Serviços Públicos e Urbanos, de Planejamento, Esporte e Lazer, Meio Ambiente e Turismo, terá composição numérica dos cargos, carga horária e funções públicas constante do Anexo I – A, e seus níveis de escolaridade, área de atuação e suas atribuições são os constantes no anexo II e III.

Art. 11º – Os vencimentos dos servidores serão os constantes da constantes no Plano de Carreira, conforme anexo I da lei complementar nº014/2011.

SEÇÃO II
DA SAÚDE

Art. 12º – O quadro permanente da Secretária Municipal de Saúde, instituído por esta lei, terá composição numerária de cargos, carga horária e funções constantes do anexo I – B, e seus níveis de escolaridade, área de atuação e suas atribuições são os constantes do anexo II e III;

Art. 13º – Os vencimentos dos servidores serão os constantes no Plano de Carreira, conforme anexo I da lei complementar nº013/2011.

SEÇÃO III
DA EDUCAÇÃO

Art. 14º – O Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, instituído por esta lei, terão composição numerária dos cargos, carga horária e funções públicas constante do anexo I – C, e seus níveis de escolaridade, área de atuação e suas atribuições são os constantes do anexo II e III.

Art. 15º – Os vencimentos dos servidores serão os constantes da constantes no Plano de Carreira, conforme anexo I da lei complementar nº015/2011.

SEÇÃO IV
DO QUADRO DOS INATIVOS

Art. 16º – O Quadro Permanente dos Inativos, instituído por esta lei, terá composição de todos os servidores oriundos dos Quadros Permanentes das Seções I, II, III, deste capitulo que se darão automaticamente quando ocorrer aposentadoria do servidor.

Art. 17º – Quanto à composição numérica dos cargos e funções públicas ficará em aberto, obedecendo à composição de funções públicas e classificações salariais do pessoal da ativa.

CAPÍTULO III
DO ENQUADRAMENTO

Art. 18º – Os servidores serão aproveitados, inicialmente em suas respectivas categorias e cargos, segundo sua classe correspondente, sendo que os ulteriores provimentos nas classes dar-se-à sempre através de promoção por

antiguidade e merecimento, na forma estabelecida nos seus respectivos Planos de Carreira.

Art. 19º– Os ocupantes de cargos extintos em razão da promulgação desta lei serão aproveitados nos novos cargos, mediante a exata aplicação das regras estabelecidas nos planos de carreira.

CAPITULO IV
DA LOTAÇÃO

Art. 20º – Compete ao Prefeito Municipal à aprovação da fixação da lotação de cargos dos Quadros Permanentes com a correspondente distribuição qualitativa e quantitativa da força de trabalho.

Art. 21º – Compete ao (a) Secretario (a) de Administração controlar e preservar a lotação dos Quadros Permanente, de acordo com o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO V
DA MANUTENÇÃO DO PLANO DE CARGOS

Art. 22º – O acompanhamento do Plano de Cargos será feito em relação aos seguintes casos:

I – criação de novos cargos;
II – alteração na situação funcional do servidor;
III – comparações com o mercado de trabalho através de pesquisas salariais;
IV – reclassificações de cargos ou de servidores;
V – determinação legal;
VI – tratamento de casos especiais.

Art. 23º – A proposta de criação de cargos, a partir da identificação de sua necessidade, será feita através de projeto de Lei, encaminhada e aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 24º – As mudanças no conteúdo dos cargos deverão ser informadas pelas áreas funcionais, sempre que ocorrem, a fim de que a Divisão de Pessoal da Secretaria de Administração possa apurar a necessidade da alteração funcional na estrutura do Quadro.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º – Os cargos das categorias funcionais que compõe o quadro geral da administração municipal são de provimento efetivo, cuja investidura de aprovação

previa em concurso público observado os requisitos de escolaridade e demais exigências legais.

Art. 26º - Os vencimentos dos cargos, criados através desta lei, será os das referências constantes nos anexo I - A/B/C, desta lei, de acordo com a tabelas de valores constantes em cada plano de carreira e remuneração de cada categoria.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 27º – Ficam criados todos os órgãos competentes e complementares da organização básica da Prefeitura mencionados nesta lei, os quais serão instalados de acordo com as necessidades e conveniências da administração.

Art. 28º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder mudanças nas denominações e nas divisões de um para outro órgão disciplinando as ações que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 29º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder remanejamento de servidor entre os Quadros, desde que sejam obedecidas as funções dos cargos e o vencimento dos servidores, conforme dispõe o plano de carreira e vencimentos de cada categoria.

Art. 30º - Fica garantido os direitos adquiridos, anteriores a esta Lei.

Art. 31º - É considerado em extinção o cargo de auxiliar administrativo.

Art. 32º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Guaporé, RO., de 29 de novembro de 2011.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

SANCIONADO
29/11/11

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA

ANEXO I-A

QUADRO PERMANENTE

GRUPO I – CARGOS EFETIVOS

CÓDIGO – PM/CE – (Prefeitura Municipal/Cargo Efetivo)

N°	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	REF
01	ADVOGADO	C	SUPERIOR	04	20	18A
02	AGENTE ADM.	B	2° GRAU	30	40	13A
03	AUX. DE SERV. DIVERSOS	A	1º GRAU	106	40	11A
04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A	1° GRAU	31	40	12A
05	AGENTE FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	B	ENS. MÉDIO	04	40	14A
06	ASSISTENTE SOCIAL	C	SUPERIOR	02	40	17A
08	CARPINTEIRO	A	1º GRAU	04	40	12A
09	CONTADOR	C	SUPERIOR	02	40	17A
10	COVEIRO	A	1º GRAU	02	40	11A
11	ELETRECISTA	A	1º GRAU	02	40	12A
12	ENGENHEIRO CIVIL	C	SUPERIOR	01	40	17A
13	ENGENHEIRO AGRONÔMO	C	SUPERIOR	02	40	17A
14	ELETRICISTA DE VEÍC. E MÁQUINAS	A	ENSINO FUNDAMENTAL	01	40	15A
15	FISCAL TRIBUTÁRIO	A	1º GRAU	12	40	14A
16	GARI	A	1º GRAU	12	40	11A
17	JORNALISTA	C	SUPERIOR	01	20	16A
18	MASSOTERAPEUTA	B	ENS. MÉDIO	02	40	13A
19	MECÂNICO DE VIATURAS LEVES	A	ENSINO FUNDAMENTAL	02	40	13 A
20	MECÂNICO DE MAQUINA LEVE	A	1º GRAU	02	40	13A
21	MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA	A	1º GRAU	02	40	15A
22	MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS	A	1º GRAU	01	40	14A
23	MOTORISTA DE VIATURA LEVE	A	1º GRAU	20	40	13A
24	MOTORISTA DE VIATURA PESADA	A	1º GRAU	24	40	14A
25	MOTORISTA	A	1º GRAU	02	40	13A

	FLUVIAL/MARÍTIMO					
26	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	A	1º GRAU	12	40	15A
27	OPERADOR DE TRATOR AGRICULA E IMPLEMENTOS	B	2ª GRAU		40	19A
28	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	B	2º GRAU	03	40	19A
29	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	B	2º GRAU	03	40	20A
30	OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA	B	2º GRAU	03	40	19A
31	PEDREIRO	A	1º GRAU	02	40	12A
32	PSICÓLOGO	C	SUPERIOR	02	40	17A
32	ENGENHEIRO AMBIENTAL	C	SUPERIOR	01	40	17A
33	TECNICO EM PAISAGISMO	B	ENS. MÉDIO	01	40	14A
34	TECNICO EM CONTABILIDADE	B	2º GRAU	01	40	14A
35	TECNICO AGRICOLA	B	2º GRAU	05	40	14A
36	TÉC. DE EXEC. DE PROJETO E CONVÊNIOS	C	SUPERIOR	01	40	17A
37	TÉC. DE EXEC. DE PROGRAMAS E PROJETOS	C	SUPERIOR	01	40	17A
38	TÉC. DE EXEC. DE PLANEJAMENTO E PROJETO	C	SUPERIOR	01	40	17A
39	TOPÓGRAFO	A	1º GRAU	01	40	14A
40	TRABALHADOR BRAÇAL	A	ENSINO FUNDAMENTAL	20	40	11A
41	VIGILANTE	A	1º GRAU	50	40	11A

São Francisco do Guaporé, RO, 29 de novembro de 2011

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

SANCIONADO
29 / 11 / 11

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA

ANEXO I – B

QUADRO PERMANENTE DA SAÚDE

GRUPO II – CARGOS EFETIVOS

N°	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	REF
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	B	2° GRAU	03	40	13S
02	AUXILIAR DE SERV. DE SAÚDE	A	1º GRAU	30	40	12S
03	AUX. DE SERV. DIVERSOS	A	1º GRAU	10	40	11S
04	AUX. ADMINISTRATIVO	A	1º GRAU	05	40	12S
05	AUX. DE ENFERMAGEM	A	1º GRAU	46	40	12S
06	AGENTE DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE/SANITÁRIA	A	1º GRAU	06	40	14S
07	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	A	1º GRAU	81	40	12S
08	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO/ODONTOLOGIA	A	1º GRAU	02	40	12S
09	BIOQUIMICO/FAMACEUTICO	C	SUPERIOR	02	40	16S
10	ENFERMEIRO	C	SUPERIOR	20	40	16S
11	FISIOTERAPEUTA	C	SUPERIOR	01	20	15S
12	FISIOTERAPEUTA	C	SUPERIOR	02	40	16S
13	GUARDA DE ENDEMIAS	A	1º GRAU	08	40	12S
14	MÉDICO	C	SUPERIOR	16	40	19S
15	MÉDICO ESP.	C	SUPERIOR	10	40	20S
16	MÉDICO VETERINÁRIO	C	SUPERIOR	01	40	21S
17	MÉDICO VETERINÁRIO	C	SUPERIOR	01	20	18S
18	MOTORISTA DE VIATURA LEVE	A	1º GRAU	04	40	13S
19	NUTRICIONISTA	C	SUPERIOR	01	40	16S
20	ODONTÓLOGO	C	SUPERIOR	02	20	15S
21	ODONTÓLOGO	C	SUPERIOR	08	40	17S
22	PISCÓLOGO	C	SUPERIOR	01	40	16S
23	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	B	2º GRAU	05	40	14S
24	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	B	2º GRAU	27	40	14S
25	TÉC. DE EXEC. DE PROJETO E CONVÊNIOS	C	SUPERIOR	01	40	16S

31	TECNICO EM HIGIENE BUCAL	B	ENSINO MÉDIO/CURSO TECNICO EM HIGIENE DENTAL	01	40	14S
33	VIGILANTE	A	1º GRAU	04	40	11S

São Francisco do Guaporé, RO., 29 de novembro de 2011.

SANCIONADO
29 / 11 / 11

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA

ANEXO I – C

QUADRO PERMANENTE DA EDUCAÇÃO
GRUPO II – CARGOS EFETIVOS

º	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REF.
01	AGENTE ADM.	B	2º GRAU	05	40	14E
02	AUX. DE SERV. DIVERSOS	A	1º GRAU	20	40	11E
03	AUX. ADMINISTRATIVO	A	1º GRAU	06	40	13E
04	AUX. DE BERCÁRIO	B	ENS. MÉDIO	04	40	14E
05	COZINHEIRA/MERENDEIRA	A	1º GRAU	32	40	11E
06	INSPETOR DE PÁTIO	B	ENS. MÉDIO	15	40	14E
07	MOTORISTA DE VIATURA LEVE	A	1º GRAU	06	40	14E
08	NUTRICIONISTA	C	SUPERIOR	01	40	21E
09	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	C	SUPERIOR	05	40	20E
10	PROFESSOR DE N.M	B	2º GRAU	187	20	12E
11	PROFESSOR DE N.M	B	2º GRAU	78	40	19E
12	PROFESSOR DE N.S.	C	SUPERIOR	75	20	16E
13	PROFESSOR DE N.S.	C	SUPERIOR	25	40	20E
14	PROFESSOR DE N. S	C	SUPERIOR	32	30	18E
15	PEDAGOGO	C	SUPERIOR	33	40	20E
16	PEDAGOGO	C	SUPERIOR	40	20	
17	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	C	SUPERIOR	04	40	20E
18	SUPERVISOR PEDAGÓGICO SOCIAL	C	SUPERIOR	05	40	20E
19	VIGILANTE	A	1º GRAU	12	40	11E

São Francisco do Guaporé, 29 de novembro de 2011.

SANCIONADO

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA

ANEXO – II
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

N°	CARGO	ESCOLARIDADE	DESCRIÇÃO
01	Advogado	Superior	- Desenvolver estudos jurídicos que lhe forem submetidos em especial relacionados à legislação municipal, bem como representar o Município em procedimentos jurídicos, etc.
02	Arquiteto	Superior	Projetar, dirigir e fiscalizar obras, realizar projetos de escolas e edifícios públicos; realizar perícias e fazer arbitramentos; elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral; planejar ou orientar a construção e reparos de monumentos públicos; projetar e fiscalizar serviços de urbanismo e construção de obras de arquitetura paisagística; examinar projetos e vistoriar construções; executar outras tarefas correlatas ao cargo.
03	Assistente Social	Superior	Executar e supervisionar trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamento dos pacientes em seus aspectos sociais(público interno e externo);Indentificar e analisar problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicar aos processos básicos do serviço social e demais atividades inerentes à especialidade;contribuir para o tratamento e prevenção de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem no tratamento médico; executar outras atribuições afins.
04	Agente Administrativo	2º Grau	- Atividade de nível médio, envolvendo a execução de diversas

			tarefas no campo administrativo, contábil, financeiro, etc.
05	Auxiliar Administrativo	1º Grau	- Atividade de nível primário, envolvendo a execução de diversas tarefas no campo administrativo, contábil, financeiro, etc.
06	Auxiliar de Enfermagem	1º Grau	- Executam atividades necessárias ao atendimento e bem estar do paciente sob supervisão do enfermeiro, bem como atuar em serviços de saúde prestado ao individuo e a coletividade, em atividades de promoção, prevenção e recuperação da saúde.
07	Auxiliar de Laboratório	1º Grau	- Executar atividades de auxiliares em laboratórios de análises clinica, colhendo e preparando os materiais para exames, limpando instrumentos e aparelhos.
08	Aux. De Consultório Dentário	1º Grau	- Orientar a comunidade sobre a higiene bucal, manter limpo o material de enfermagem e auxiliar na prestação de assistência odontológica.
09	Auxiliar de Radiologia	1º Grau	- Executar atividades auxiliar no manejo das operações necessárias de raio "X", preparando paciente, zelando para proteger-lhe as partes do corpo, zela pela seleção dos filmes e sua guarda, etc.
10	Auxiliar de Serv. Diversos	1º Grau	- Executar os serviços de limpeza das dependências e do mobiliário da Prefeitura, remover móveis e maquinas preparar e servir café, água, etc.
11	Auxiliar de Berçário	Ens. Médio	Auxiliar o trabalho docente em consonância com o referencial curricular da escola; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões, encontros, atividades cívicas e culturais; zelar pela disciplina e pelo material docente; auxiliar o professor regente nas atividades de rotina, tais como:

			recepção de pais e criança, registro e anotações, inspeção física diária da criança;auxiliar o professor regente na execução e formação de hábitos de higiene com a criança, tais como: troca de fraldas, banho diário, controle de esfíncteres, sono e repouso, banho de sol, alimentação e prevenção de acidentes; auxiliar nas atividades de estimulação e atividades psicopedagógicas e outras atividades afins com o cargo.
12	Agente Comunitário de Saúde	1º Grau	Atividade de ensino fundamental envolvendo a prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.
13	Agente de Vigilância da Saúde/Sanitária	1º Grau	Tem como funções básicas a fiscalização e inspeção sanitária de comércios e residências que se encontrem em risco de contaminação a população.
14	Bioquímico/Farmacêutico	Superior	Compreende o conjunto de atividade destinadas a realizar pesquisas sobre composição,funções e processos químicos dos organismo vivos, desenvolvendo experiência, testes análises e estudando sobre tecidos e funções vitais para incrementar os conhecimentos e determinar suas aplicações práticas, na médica; realizar e interpretar exames de análises clinicas, hematologia, parasitologia, bacterioloiga, urinálise, micologia; realizar determinações laboratoriais no campo de cito genética; preparar reagentes, soluções, vacinas e executar outras atribuições afins.
15	Contador	Superior	- Desenvolver estudos contábeis que lhe forem submetidos em especial relacionados à prestação de contas, balancetes e balanço anual, bem

			como orientar todos os procedimentos contábeis, etc.
16	Coveiro	1º Grau	- Atividade de nível primário, envolvendo a execução de diversas tarefas no campo do cemitério, etc.
17	Cozinheira/Merendeira	1º Grau	- Executar os serviços de limpeza das dependências da cozinha, preparar e servir refeições, elaborar a merenda escolar seguindo o cardápio elaborado pela nutricionista.
18	Desenhista	1º Grau	- Atividade de nível primário, envolvendo a execução de diversas tarefas no campo de desenho e similares, etc.
19	Eletricista	1º Grau	- Atividade de nível primário, envolvendo a execução de diversas tarefas no campo da eletricidade, etc.
20	Eletricista de veículos e máquinas	Ens. Fundamental	Realizar serviço elétrico em geral em veículos leves, pesados e maquinários; II – Desempenhar outras atribuições que por suas características se incluam na sua esfera de competência; III – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos
21	Enfermeiro	Superior	- Presta assistência profissional de enfermagem ao individuo, a família e a comunidade, bem como, planejar, organizar e supervisionar a execução do trabalho de equipe de enfermagem, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva.
22	Engenheiro Agrônomo	Superior	- Desenvolver trabalhos de agronomia que lhe forem submetidos em especial relacionados a desenvolvimentos agrícolas municipais, etc.
23	Engenheiro Ambiental	Superior	Gestão, supervisão, coordenação, orientação técnica, coleta de dados, estudo, planejamento, projetos, especificação, estudo de viabilidade técnico-econômica e ambiental, assistência, assessoria, consultoria,

			direção de obra ou serviço técnico, vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudos, pareceres técnicos, auditoria, arbitragem, desempenho de cargo ou função técnica, treinamento, ensino, pesquisa, desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica, extensão, elaboração de orçamentos, padronização, mensuração, controle de qualidade, execução de obras ou serviços técnicos, fiscalização de obras ou serviços técnicos, produção técnica e especializada, condução de serviços técnico e execução de desenho técnico; II – Elaborar e executar projetos, planos e atividadesde análise, gestão e perícia ambiental; III – Realizar emitir Licenciamento Ambiental, Laudos Ambientais e executar outras tarefas correlatadas.
24	Fisioterapeuta	Superior	- Realiza tratamento, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia, hidroterapia, mecanografia, massoterapia, fisioterapia desportiva e técnicas especiais de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados pelo agravo da saúde do individuo.
25	Fiscal Tributário	Nível Médio	Compreende o conjunto de atribuições destinadas a orientar e esclarecer os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes ao pagamento de tributos, empregando os instrumentos a seu alcance para evitar a sonegação. Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária;coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos; verificar balanço e declarações de imposto de renda, objetivando comparar

			as receitas lançadas com as receitas constantes nas notas fiscais; verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais; fazer; executar outras atribuições afins.
26	Fiscal de Obras e Posturas	Nível Médio	Executar tarefas relacionadas à área de tributação do Município; fiscalizar as obras sem alvarás; notificar, embargar e autuar obras; fazer valer as leis do município (Código de Obras, Posturas)executar tarefas de registro em formulários próprios de dados para o cadastramento imobiliário; verificar o dimensionamento de imóveis para efeito de registro cadastral; verificar a atualização da planta de valores imobiliários do município; verificar o lançamento de multas pelas agentes; verificar o lançamento de dados no cadastro imobiliário; supervisionar o lançamento na dívida ativa do município; desempenhar outras tarefas que por suas características se incluam na sua tarefa de competência.
27	Gari	1º Grau	- Atividade de nível primário, envolvendo a execução de diversas tarefas no campo de limpeza em geral, etc.
28	Guarda de Endemias	1º Grau	Atividades de borrifação de veneno nos possíveis locais de infestação e detectar focos de possíveis epidemias tais como: mosquito da dengue malária, febre amarela, etc.
29	Inspetor de Pátio	Nível Médio	-Atividades de nível médio, relacionadas com a vigilância dos alunos, dos colégios e repartições públicas e outras atividades relacionadas com a função.
30	Jornalista	Superior	Executar serviços jornalísticos de interesse da Prefeitura Municipal, divulgando os fatos políticos, a atividade do Executivo e o trabalho institucional do mesmo, exercendo a assessoria em assuntos jornalísticos e de comunicação social em geral;

			executar outras atribuições afins.
31	Massoterapeuta	Ens. Médio	Realizar massagem terapêuticas, relaxante, analgésica, excitante do sistema nervoso em pacientes aliviando dores musculares e estimulando a circulação sanguínea, melhorando humor dos pacientes, aliviando o stress e fazendo com que se sintam mais relaxados; Determina e classifica os movimentos da massagem terepêutica, identificando as indicações e contra indicações da mesma;
32	Mecânicos	1º Grau	- Executa atividades de detecção e reparação de avarias, conservação de veículos e equipamentos e lubrificação de viaturas e equipamentos mecânicos.
33	Médico Geral	Nível Superior e registro junto ao conselho de	- Executa atividades emitindo diagnóstico e pareceres, orientando, prescrevendo ou executando formas de trabalho, aplicando os recursos da medicina, para promover a saúde e o bem-estar individual ou coletivo de acordo com a função exercida.
34	Médico Veterinário	Superior	- Executa atividades emitindo diagnóstico e Executa atividades emitindo diagnóstico e pareceres, orientando, prescrevendo ou executando formas de trabalho, aplicando os recursos da medicina para promover a saúde animal.
35	Motorista de Viatura Leve	1º Grau	- Dirigir veículos leves, conservar, vistoriar e executar reparos de emergência no veiculo sob sua responsabilidade.
36	Motorista de Viatura Pesada	1º Grau	- Dirigir veículos pesados, conservar, vistoriar e executar reparos de emergência no veiculo sob sua responsabilidade.
37	Nutricionista	Superior	Elaborar cardápio de merenda escolar que atendam as necessidades dos alunos, cardápio na área clínica atendendo pacientes hospitalizados e acompanhar e capacitar às merendeiras das escolas e as

			cozinheiras que atuam em creches, escolas e hospitais.
38	Odontólogo	Superior	- Executa atividades emitindo diagnósticos e pareceres, orientando, prescrevendo ou executando formas de trabalho, aplicando os recursos da odontologia, para promover a saúde e o bem-estar individual ou coletivo de acordo com a função exercida.
39	Orientador Pedagógico	Nível Superior e registro no conselho de classe como orientador	- Implementar a execução do projeto pedagógico/instrucional, avaliar o seu desenvolvimento.
40	Operador de Máquinas Pesadas	Nível médio	- Operar Máquinas pesadas, conservar, vistoriar e executar reparos de emergência no veiculo sob sua responsabilidade.
41	Operador de Trator Agrícola e Implementos	Nível Médio	– Dirigir trator agrícola utilizando implementos, para o transporte de materiais e insumos e preparação de terreno para uso; II – Realizar atividades inerentes a utilização do trator agrícola em outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; III – Verificar diariamente , o estado do veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção. Para certificar-se de suas condições de funcionamento; IV – Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; V – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos
42	Operador de Motoniveladora	Nível Médio	I – Dirigir motoniveladora, para realização de trabalhos; II – Realizar atividades inerentes a utilização da máquina em outras localidade, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o

			cronograma estabelecido; III – Verificar diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção. Para certificar-se de suas condições de funcionamento; IV – Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; V – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
43	Operador de Retroescavadeira	Nível Médio	– Dirigir retroescavadeira, para realização de trabalhos; II – Realizar atividades inerentes a utilização da retoescavadeira em outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; III –Verificar diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção. Para certificar-se de suas condições de funcionamento; IV – Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mentido em condições regulares de funcionamento; V – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
44	Operador de Pá-Carregadeira	Nível Médio	-Compreende as atribuições que se destinam a operar pá-carregadeira nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, assim como operar equipamentos de perfuração e cortes de rocha;operar equipamentos de escavação e carregamento de terras e similares; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; zelar pela manutenção da máquina; respeitar normas técnicas e os regulamentos dos

			serviços; planejar o trabalho e realizar manutenção básica da pá-carregadeira e executar outras atribuições afins.
45	Pedreiro	1º Grau	Executar trabalhos de alvenaria, concreto armado ou não e de revestimento em geral; levantar paredes, pilares, muros, construir passeios de concreto, cimentar pios;executar reformas em prédios próprios municipais e demais atividades afins.
46	Psicólogo	Superior	Atividades de nível Superior envolvendo o acompanhamento de alunos e professores na rede municipal de ensino e assessoramento aos programas sociais em convênio com a Ação Social, tais como PETI, PAIF, etc.
47	Professor NM	2º Grau	- Ministrar aulas para ensino fundamental, preparar os planos de aulas e avaliar os alunos periodicamente, bem como cuidar da parte de escrituração de sua turma.
48	Professor NS	Superior	- Exercer atividades didático-pedagógicas para o ensino profissionalizante, bem como cuidar da parte de escrituração de sua turma.
49	Professor Intérprete e Instrutor de Libras	Superior	Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos e ouvintes, através da Lingua Brasileira de Sinais para a Língua oral e vice-versa; interpretar, em Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógica e culturais, viabilizando o acesso aos conteúdoscurriculares, desenvolvidas nas instituições de ensino; Atuar nas salas de aula para viabilizar o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares, em todas as atividades didático-pedagógicas, e no apoio á acessibilidade aos serviços e ás atividades-fim da instituição de ensino; Apoiar o uso e difusão de LIBRAS no universo escolar; Ministrar aulas de LIBRAS no Ensino Fundamental, incluindo

			Educação de Jovens e Adultos – EJA, no atendimento educacional; Especializado e para toda a comunidade escolar; Utilizar a LIBRAS como língua de instrução, como forma de complementação e suplementação curricular; Desenvolver mecanismos de avaliação dos conteúdos curriculares expressos em LIBRAS, desde que devidamente registrados em vídeo ou em outros meios eletrônicos; Orientar alunos com surdez no uso de equipamentos e/ou novas tecnologias de informação e comunicação; Confeccionar, solicitar, disponibilizar e orientar a utilização de recursos disdáticos; Planejar e acompanhar as atividadespedagógicas desenvolvidas em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino, na perspectiva do trabalho colaborativo e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político-pedagógico
50	Pedagogo	Nível Superior e registro junto ao conselho de classe	- Implementar a execução do projeto de pedagogia /instrucional, avaliar o desenvolvimento do projeto pedagógico/instrucional; viabilizar o trabalho coletivo; coordenar a reconstrução do projeto pedagógico/instrucional; elaborar projeto instrucional; desenvolver projeto pedagógico/instrucional e promover formação continua dos profissionais e comunicar-se.
51	Supervisor Pedagogo Social	Superior	Coordenar o planejamento e a implantação do projeto pedagógico na assistência social, tendo em vista as diretrizes definidas no plano de desenvolvimento da Secretaria; II – Elaborar e participar da elaboração do plano de desenvolvimento na assistência social; III – Delinear, com os demais servidores, o projeto pedagógico, explicitando seus componentes de acordo com a realidade da Secretaria e atendimento a população; IV – Assessorar os servidores da Secretaria Municipal de

			Gestão em Ação Social na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao alcance dos objetivos da população; V – Promover o desenvolvimento curricular, redefinido, conforme as necessidades, os métodos e materiais da assistência social e no ensino a população carente; VI – Participar da elaboração do calendário de eventos da assistência social; Identificar as manifestações culturais, características da região e incluí-las no desenvolvimento do trabalho da assistência social; VII – Coordena r o programa de capacitação do pessoal; VIII – Efetuar o levantamento da necessidade de treinamento e capacitação; IX – Manter intercâmbio com instituições educacionais e/ou visando sua participação nas atividades de capacitação da assistência social; Realizar a orientação, articulando o envolvimento da família; X – Envolver a família no planejamento e desenvolvimento das ações da assistência social; XI – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que sejam compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
52	Soldador	1º Grau	- Atividade de nível primário, envolvendo a execução de diversas tarefas no campo de solda em geral, etc.
53	Supervisor Pedagógico	Nível Superior e registro no conselho de classe como supervisor	- Implementar a execução do projeto de pedagogia/instrucional, avaliar o desenvolvimento do projeto pedagógico/instrucional; viabilizar o trabalho coletivo; coordenar a (Re)construção do projeto pedagógico/instrucional; elaborar

			projeto instrucional; desenvolver projeto pedagógico/instrucional e promover a formação continua dos profissionais e comunicar-se.
54	Técnico em Contabilidade	2º Grau	- Atividade de nível médio, envolvendo a execução de diversas tarefas no campo de contabilidade similares, etc.
55	Técnico Agrícola	2º Grau	- Atividade de nível médio, envolvendo a execução de diversas tarefas no campo da área agrícola, etc.
56	Técnico em Laboratório	2º Grau	- Executa trabalho técnico de laboratório relacionado à anatomia patológica, dosagem e análises bacterioscópicas e químicas em geral, realizando ou orientando exames, testes de cultura de microorganismos, através da manipulação de aparelhos de laboratórios e por outros meios para possibilitar o diagnostico, tratamento ou prevenção de doenças.
57	Topógrafo	2º Grau	Efetuar levantamento de superfícies, determinando o perfil, localização,dimensões exatas e configuração de terrenos, campos e estradas, para fornecer dados necessários aos trabalhos de construção, de exploração e de elaboração de mapas, bem como realizar levantamentos topográficos, posicionamento e manejo teodolitos, níveis, trenas, bussolas telêmetros e outros aparelhos de medição; executar outras atividades afins.
58	Técnico em Enfermagem	2º Grau	Compreende o conjunto de atribuições que se destinam a exercer atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem; executar outras atividades afins.
59	Técnico de Planejamento e Projetos	Superior	Executar atividades técnicas específicas do sistema de planejamento do Município, incluindo elaboração,

			acompanhamento, avaliação e revisão de planos, programas e projetos, seus respectivos orçamentos; acompanhamento e avaliação dos processos de gestão nas administrações direta e indireta; assim como elaboração e acompanhamento dos processos de captação de recursos.
60	Técnico de Execução de Projetos e Convênios	Superior	Controlar os convênios formalizados: a) Convênios Recebidos – Autuar processos; Comunicar os Órgãos / Secretarias da aprovação do convênio; Criar e atualizar planilhas de dados dos Sistemas de Informações; Acompanhar os recursos recebidos; Solicitar contrapartidas; Prestar informações dos recursos disponíveis para efetuar pagamentos; Proceder as conciliações bancárias das contas dos convênios; acompanhar prazos e vencimentos dos convênios; Gerar relatório de controle; Efetuar as prestações de contas dos convênios; Arquivar os processos. B) Convênios Concedidos – Cadastrar os convênios; Orientar sobre a execução do convênio concedido; Criar e atualizar planilhas de dados e sistemas de informações; Empenhar, liquidar e efetivar os repasses de convênios; Prestar informações dos recursos disponíveis para efetuar pagamentos; Acompanhar prazos e vencimentos dos convênios; Gerar relatórios de controle; Conferir as documentações entregues na prestação de contas e caso necessário, solicitar as devidas retificações; Efetuar as prestações de contas dos convênios junto ao Tribunal de Contas; Arquivar os processos.
61	Técnico de Execução de Programas e Projetos	Superior	I - Planejar, organizar,executar, avaliar as atividades de apoio técnico voltadas a área da secretaria, pesquisa e extensão; II - Gerir recursos materiais, financeiros e outros, a fim de assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade das atividades da secretaria, pesquisa e extensão; III - Gerir e assessorar a

			estrutura de apoio administrativo, a fim de atingir as metas traçadas pelo planejamento em consonância com a função social do ente; IV - Realizar a supervisão do processo de trabalho em seu tríplice aspecto de planejamento, controle e avaliação, no âmbito do Sistema ou das áreas afins; V - executar outras atrivbuições afins. Coordenar a elaboração e execução da projetos; VI - Administrar pessoal, recursos materiais e financeiros da secretaria com vistas a atingir os objetivos ; VII – Elaborar estudos e levantamentos qualitativos e quantitativos para subsidiar tomada de decisão e desenvolvimento do sistema; VIII - Orientar o processo de desenvolvimento dos trabalhos e Coordenar a Elaboração dos planos de trabalho e Projeto Político Pedagógico; IX - Desenvolver Atividades que lhes são correlatadas
62	Técnico em Paisagismo	Ens. Médio	Executar atividades de nível técnico na área do paisagismo e arborização; Analisar a situação técnica paisagística do Município com vist à proposição de atividades de recomposição de áreas degradadas, plantio de espécies adequadas, embelezamento, melhoria da qualidade ambiental e estética; Acompanhar as atividades de podas de árvores e substituição de espécies arbóreas; Planejar as atividades públicas relacionadas ao paisagismo; Selecionar e aplicar métodos sustentáveis de erradicação e controle de pragas, doenças e plantas daninhas; Propore acompanhar medidas de melhoria do aspecto visual e ambiental da cidade, dos parques, praças e jardins; Identificar e aplicar inovações nos processos de montagem, monitoramento e gestão do empreendimento paisagístico; Analisar a situação técnica, econômica e social da região, identificando as atividades e os potenciais da área de paisagismo;

			Elaborar, avaliar e executar proejtos de técnicas especiais em paisagismo, identificando estilos, modelos, elementos vegetais, materiais e acessórios a serem empregados; Identificar e avaliar os impactos ambientais de proejtos paisagísticos de qualquer natureza, estudar e realizar proejtos de empreendimentos turísticos na área ambiental, turismo rural ou paisagismo em eventos; Elaborar, avaliar e executar a manutenção de projetos paisagístico, de arborização, de jardinagem e de plantas ornamentais; Executar outras atividades correlatas.
63	Trabalhado Braçal	Ens. Fundamental	- Executar serviços braçais tais como carregamento e empilhamento de tijolos, blocos, trabalho braçal; II – cavação e compactação de valetas, confecção de cercas, plantio e colheita; III – Executar serviços de aterro e desaterro; IV – Fazer carregamento e descarregamento de caminhões; V – Carregar terra, areia e entulhos em caminhões; VI – Zelar no uso e pela manutenção de ferramentas; VII – Realizar trabalhos de limpeza, varrição, capinação, roçagem e distribuição de ração de gado; VIII – Executar serviços auxiliares de alvenaria, pintura e obras; IX – Zelar pela limpeza e higiene; X – Executar outras atividades correlatadas
64	Vigilante	1º Grau	- Executa serviços de vigilância, garantindo a segurança do patrimônio da Prefeitura, fiscalizar a entrada e saída de pessoas e materiais da Prefeitura, inspecionar instalações, tomando providencias em casos de anormalidade, verificar no final de cada expediente, se as janelas e portas estão fechadas e se as luminárias e demais aparelhos estão desligados, hastear bandeiras, etc.

São Francisco do Guaporé, RO, 29 de novembro de 2011.

SANCIONADO

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal 29 / 11 / 11

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA

ANEXO – III

DEMONSTRATIVO DE REQUISITOS PARA ENQUADRAMENTO NOS CARGOS EFETIVOS

Nº	CARGO	REQUISITOS
01	Advogado	Curso superior com inscrição junto a OAB
02	Arquiteto	Curso superior
03	Assistente Social	Curso Superior
04	Agente Administrativo	Segundo grau completo e datilografia
05	Auxiliar em Radiografia	Primeiro grau completo com 02 anos de experiência na área
06	Auxiliar de Serv. Diversos	Ter concluído o ensino fundamental
07	Auxiliar Administrativo	Primeiro grau completo e datilografia
08	Auxiliar de Enfermagem	Primeiro grau completo e registro no COREN.
09	Auxiliar de Laboratório	Primeiro grau completo e 02 anos de experiência na área.
10	Aux. De Consultório Dentário	1º Grau e 02 anos de experiência na área
11	Auxiliar de berçário	Nível Médio
12	Auxiliar de Radiologia	1º Grau e 02 anos de experiência na área
13	Auxiliar de Serv. Diverso	1º Grau completo
14	Auxiliar de Berçário	2º Grau Completo
15	Agente Comunitário de Saúde	1º Grua Complento com curso técnico na área
16	Agente de Vigilância de Saúde/Sanitária	
17	Assistente Social	Curso superior completo e registro no órgão de classe competente.
18	Borracheiro	1º Grau Completo
19	Bioquímico/Farmacêutico	Curso superior completo em bioquímica e registro no órgão de classe competente.
20	Carpinteiro	Ter concluído o ensino fundamental
21	Contador	Curso superior completo em ciências contábeis e registro no órgão de classe competente.
22	Coveiro	Ter concluído o ensino fundamental
23	Desenhista	Primeiro grau completo, com experiência na área
24	Eletricista	Ter concluído o ensino fundamental, com 02 anos de experiência na área.
25	Eletricista de Veículos e Máquinas	1º Grau com 02 anos de experiência na área
26	Enfermeiro	Curso superior completo em enfermagem e registro

		no órgão de classe competente.
27	Engenheiro Agrônomo	Curso superior completo em agronomia e registro no órgão de classe competente.
28	Técnico Ambiental	Superior com registro CREA
29	Fisioterapeuta	Curso superior completo em fisioterapia e registro no órgão de classe competente.
30	Fiscal Tributário	2º Grau Completo
31	Fiscal de Obras e Posturas	2º Grau Completo
32	Gari	1º Grau Completo
33	Guarda de Endemias	1º Grau Completo
34	Inspetor de Pátio	2º Grau completo
35	Jornalista	Curso superior completo em jornalismo e registro no órgão de classe competente.
36	Massoterapeuta	2º Grau Completo com curso técnico na àrea
37	Mecânico	Ter concluído o ensino fundamental , com 02 anos de experiência na área.
38	Médico	Curso superior completo em medicina e registro no órgão de classe competente.
39	Médico Especialista	Curso superior com especialidade com registro no órgão de classe competente.
40	Médico Veterinário	Curso superior completo em medicina veterinária e registro no órgão de classe competente.
41	Motorista de viatura Leve	Ter concluído o ensino fundamental e ser habilitado.
42	Motorista de viatura pesada	Ter concluído o ensino fundamental, com 02 anos de experiência e ser habilitado para categoria adequada.
43	Nutricionista	Superior com registro no órgão de Classe competente.
44	Odontólogo	Curso superior completo em odontologia e registro no órgão de classe competente.
45	Orientador Pedagógico	Curso Superior e registro no conselho de classe como orientador
46	Operador de Máquina pesada	2º Grau, com 02 anos de experiência e ser habilitado.
47	Operador de Trator Agrícola e Implementos	2º Grau Completo e experiência na área
48	Operador de Retroescavadeira	2º Grau Completo e experiência na área
49	Operador de Moto Niveladora	2º Grau Completo e experiência na área
50	Operador de Pá-carregadeira	2º Grau Completo e experiência na àrea

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/09
De 29/11/11
São Francisco do Guaporé

Glaucir Basso Borba
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO nº 003/2009

51	Pedreiro	1º Grau Completo e experiência na área
52	Psicólogo	Curso superior completo em Psicologia e registro no órgão de classe competente.
53	Professor N.M	Segundo grau completo no curso de magistério.
54	Professor N.S	Curso superior completo em licenciatura plena nas áreas ligadas ao magistério e registro no órgão de classe competente
55	Professor Interprete e Instrutor de Libras	Superior completo com especialidade na área
56	Pedagogo	Superior Completo com registro junto ao conselho de classe
57	Supervisor Pedagógico Social	Superior Completo com registro junto ao conselho de classe.
58	Soldador	Ter concluído o ensino fundamental, com 02 anos de experiência.
59	Supervisor Pedagógico	Superior Completo com registro junto ao conselho de classe.
60	Técnico em Contabilidade	Curso de técnico em contabilidade e datilografia.
61	Técnico Agrícola	Curso de técnica agrícola ou equivalente.
62	Técnico em Laboratório	Curso de técnico em laboratório
63	Técnico em Enfermagem	2º Grau Completo com curso técnico em enfermagem
64	Topógrafo	2º Grau
65	Técnico de Planejamento e Projeto	Curso Superior Completo com curso de capacitação na área ou curso equivalente.
67	Técnico de Execução de Projetos e Convênios	Curso Superior Completo com curso de capacitação na área ou curso equivalente
68	Técnico de Execução de Programa e Projetos	Curso Superior com curso de capacitação na área ou curso equivalente
68	Técnico em Paisagismo	2º Grau Completo com registro no conselho de classe.
69	Trabalhador Braçal	1º Grau Completo
70	Vigilante	1º Grau Completo

São Francisco do Guaporé., 29 de novembro de 2011.

SANCIONADO
29 / 11 / 11

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal